

Lei nº 543182

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal declarar de utilidade pública a APMI de Mangueira e de outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueira, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueira autorizado a declarar de utilidade pública a APMI (Associação de Proteção Maternidade e Infância) de Mangueira.

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Edifício do Prefeito Municipal de Mangueira, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 1982.

Miguel Arley Reis
Prefeito Municipal